



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

*Nº 033/2026*

### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE IRANI – MULTIENTIDADE.**

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes exclusivamente na execução de pintura preventiva e corretiva (predial e viária), englobando todas as preparações prévias de superfície estritamente necessárias (como lixamento, lavação, hidrojateamento e aplicação de selador/massa), em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 622.697,05 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**

1/56

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **14/07/2026** às **09h** (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por LOTE

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Administrativo nº 080/2026)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14/07/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes exclusivamente na execução de pintura preventiva e corretiva (predial e viária), englobando todas as preparações prévias de superfície estritamente necessárias (como lixamento, lavagem, hidrojateamento e aplicação de selador/massa), em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2/56

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6. Para os itens a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

- 4.1.2. Marca, quando cabível;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas em cada item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8/56

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.
- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail ([licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br)).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18/56

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026:

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega total do(s) produto(s) ou serviço (s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O prazo máximo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada. O prazo de conclusão será definido no cronograma específico de cada AF, variando conforme a metragem e a complexidade do local.

15.2 Serviços de urgência/emergência: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início e 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, contados do recebimento da solicitação, aplicável exclusivamente a:

- Pintura corretiva urgente decorrente de vandalismo ou pichação em fachadas de prédios públicos;
- Sinalização viária de urgência para liberação segura de tráfego após recapeamento asfáltico ou intervenções na via.
- Serviços programados/preventivos: Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início, com conclusão conforme cronograma da AF, aplicável à manutenção preventiva e repintura de conservação.

15.2. É vedada a subcontratação.

15.3. Não serão aceitas garantia de terceiros.

15.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

15.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19/56

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Irani/SC, 10 de junho de 2026.

VANDERLEI CANCI

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Administrativo nº 080/2026)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Natureza e escopo**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia (conforme Art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021), consistentes exclusivamente na execução de pintura preventiva e corretiva (predial e viária), englobando todas as preparações prévias de superfície estritamente necessárias (como lixamento, lavagem, hidrojateamento e aplicação de selador/massa), em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

22/56

**1.2. Modelo de Execução e Fornecimento**

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Fica expressamente estabelecido que o fornecimento dos insumos principais (tintas, solventes e afins) será realizado pela Administração Pública Municipal. Caberá à empresa contratada o fornecimento exclusivo da mão de obra especializada, bem como a disponibilização de todas as ferramentas, maquinários, andaimes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

**1.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT), o Código de Obras Municipal e a legislação específica aplicável. É obrigatória a observância rigorosa das normas de segurança e medicina do trabalho, incumbindo à contratada o cumprimento e a fiscalização de seus funcionários quanto à NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI).

Quanto aos materiais, reitera-se que a Administração Municipal fornecerá exclusivamente os insumos principais (tintas, seladores e solventes). Caberá à contratada o fornecimento de todos os insumos secundários, consumíveis e ferramentas indispensáveis à perfeita execução e proteção dos espaços

(tais como rolos, pincéis, lixas, fitas adesivas, lonas plásticas, espátulas, bandejas, entre outros). Todos os materiais, EPs e ferramentas fornecidos pela contratada deverão possuir certificação de qualidade (CA, quando aplicável) e procedência comprovada, sendo expressamente vedado o uso de produtos sem identificação, desgastados de forma a comprometer o serviço ou de origem duvidosa.

### 1.3. Quantitativos e especificação do produto

Item	Descrição	Sinapi	Quant.
01	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	106168	9.000M <sup>2</sup>
02	APLICAÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	Composição SINAPI	5.800M
03	APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA, APLICAÇÃO MANUAL	Composição SINAPI	4.0500M

Item	Descrição	Sinapi	Quant.
01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	99814	9.2000M <sup>2</sup>
02	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES	88239	17.000M <sup>2</sup>
03	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR OU REPARADOR	Composição SINAPI	6990M <sup>2</sup>
04	APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	14.100M <sup>2</sup>
05	APLICAÇÃO DE VERNIZ, DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	2.150M <sup>2</sup>
06	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	Composição SINAPI	1.300,00M <sup>2</sup>
07	APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	Composição SINAPI	1.965M <sup>2</sup>
08	APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	Composição SINAPI	3.515M
09	APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	2.620M <sup>2</sup>
10	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA OU PVA OU PVA	Composição SINAPI	2.250M <sup>2</sup>

11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	Composição SINAPI	1.350M <sup>2</sup>
----	---	-------------------	---------------------

#### 1.4. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade imperativa de realizar serviços de pintura preventiva e corretiva (predial e viária) nas estruturas públicas do município de Irani/SC. A medida visa garantir a conservação, estética, segurança e proteção do patrimônio público contra intempéries, em consonância com os objetivos estratégicos municipais de: (I) garantir a continuidade e a salubridade dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social; (II) preservar o patrimônio público municipal, evitando a depreciação precoce das edificações; (III) assegurar condições adequadas de trabalho para os servidores; e (IV) promover a segurança viária e o bem-estar da população usuária dos equipamentos públicos.

A demanda é baseada em levantamento técnico das necessidades das secretarias municipais, que evidenciou: 27 prédios públicos, 4 praças e cemitério municipal que apresentam necessidades urgentes de repintura e conservação; 4 unidades de saúde que atendem 100% da população (aproximadamente 10.000 habitantes); 7 unidades educacionais atendendo 1.500 alunos; e 8 equipamentos de assistência social. A carência de profissionais no quadro efetivo de servidores municipais especificamente a escassez e insuficiência de pintores prediais e a total ausência de equipe especializada em demarcação viária impossibilita o atendimento interno e contínuo dessas demandas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação fundamenta-se exclusivamente na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 6º, inciso XXI (serviço comum de engenharia), e nos arts. 18, 19 e 82 (Sistema de Registro de Preços); no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-06 (EPIs), NR-18 (Segurança na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura); nas normas técnicas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 13245 (Preparação de superfícies para pintura); e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN/DNIT aplicáveis à pintura viária. Esta fundamentação assegura a legalidade, legitimidade e economicidade da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia (pintura preventiva e corretiva, predial e viária), processada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço (ou maior desconto), tendo como parâmetro máximo aceitável os valores referenciais da tabela SINAPI.

O modelo de contratação adotado é híbrido e otimizado: a Administração Pública Municipal será a responsável exclusiva pelo fornecimento dos insumos principais (tintas, seladores e solventes), enquanto a empresa contratada fornecerá a mão de obra especializada, insumos secundários, ferramentas, andaimes e equipamentos de proteção (EPIs/EPCs). Esta modelagem atende às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de forma eficiente, proporcionando ganhos reais em economicidade ao evitar a bitributação e a taxa de administração (BDI) da empresa sobre materiais de alto custo — e garantindo o controle de qualidade das tintas aplicadas no patrimônio público. Os serviços serão demandados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), assegurando agilidade e alinhamento cronológico com a disponibilidade dos insumos no almoxarifado municipal. Para resguardar o erário, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados, assegurando o refazimento sem custos em caso de vícios ou defeitos de execução (tais como descascamento, formação de bolhas, desbotamento precoce, falhas de aderência ou manchas decorrentes de má preparação da superfície), cumprindo integralmente as normas de segurança e qualidade aplicáveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 4.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no edital;
- 4.1.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução dos serviços;
- 4.1.4.** Arcar com todos os custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento resultantes da contratação.

##### **4.2. EXECUÇÃO E DIRETRIZES TÉCNICAS (SINAPI)**

- 4.2.1.** Executar os serviços em estrita observância às orientações executivas, de preparo e de aplicação constantes nos Cadernos Técnicos da SINAPI (Caixa Econômica Federal), que passam a integrar este TR para todos os fins de fiscalização:

- Pintura Externa: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-cadernos-tecnicos/SINAPI-CT-PINTURA-EXTERNA.pdf>
- Pintura Interna: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-cadernos-tecnicos/SINAPI-CT-PINTURA-INTERNA.pdf>

- 4.2.2.** Iniciar os serviços no local determinado pelo setor requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), mediante prévia confirmação de disponibilidade dos insumos principais (tintas) no almoxarifado municipal;
- 4.2.3.** Executar os serviços durante o horário comercial (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30), podendo o horário ser estendido ou alterado para finais de semana em situações que exijam

a não interrupção do funcionamento do prédio público (ex: postos de saúde e escolas), mediante autorização prévia.

#### **4.3. QUALIDADE E GARANTIA**

**4.3.1.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou inobservância dos Cadernos Técnicos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação da fiscalização;

**4.3.2.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados, respondendo integralmente por vícios e defeitos de aplicação (descascamentos, bolhas, falhas de cobertura).

#### **4.4. CUSTOS E RESPONSABILIDADES MATERIAIS**

**4.4.1.** Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, fornecimento de ferramentas, maquinários, andaimes e insumos secundários (lixas, rolos, fitas, lonas) necessários para a execução, ressalvado o fornecimento dos insumos principais (tintas, seladores e solventes), que será de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal;

**4.4.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de trânsito ou infrações durante o deslocamento de suas equipes.

#### **4.5. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**4.5.1.** Fornecer, fiscalizar e exigir o uso obrigatório de EPIs e EPCs por sua equipe, em conformidade com as Normas Regulamentadoras:

- NR-06: EPIs adequados (capacetes, óculos, luvas, máscaras para solventes, calçados de segurança);
- NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35: Trabalho em altura (obrigatório para pintura de fachadas e uso de andaimes/balancins). 1.5.2. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a comprovação de regularidade em segurança do trabalho mediante:
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado, nos termos da nova NR-01;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Certificados de treinamento em NR-35 para os pintores que atuarão em altura.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**4.6.1.** Manter os funcionários uniformizados e identificados (crachá) durante a execução dos serviços;

**4.6.2.** Cumprir as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo isolamento da área para evitar respingos em veículos/pedestres e pela destinação adequada de resíduos químicos gerados por sua operação (estopas sujas, restos de solventes, embalagens), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. INÍCIO E EFICÁCIA**

**5.1.1.** O contrato (ou Ata de Registro de Preços) passará a produzir seus efeitos a partir da assinatura pelas partes.

## **5.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.2.1.** O prazo máximo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada. O prazo de conclusão será definido no cronograma específico de cada AF, variando conforme a metragem e a complexidade do local.

**5.2.2.** Serviços de urgência/emergência: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início e 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, contados do recebimento da solicitação, aplicável exclusivamente a:

- Pintura corretiva urgente decorrente de vandalismo ou pichação em fachadas de prédios públicos;
- Sinalização viária de urgência para liberação segura de tráfego após recapeamento asfáltico ou intervenções na via.
- Serviços programados/preventivos: Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início, com conclusão conforme cronograma da AF, aplicável à manutenção preventiva e repintura de conservação.

27/56

## **5.3. PROCEDIMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÕES (AF)**

**5.3.1.** Os serviços serão demandados mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Unidade Gestora.

**5.3.2.** Condição de Emissão: Fica expressamente estabelecido que a emissão de qualquer AF está estritamente condicionada à prévia e comprovada disponibilidade dos insumos principais (tintas, seladores e solventes) no almoxarifado municipal, sendo vedada a mobilização da Contratada sem a garantia de material para execução.

**5.3.3.** A AF será precedida de vistoria técnica prévia (quando necessário) e conterà o cronograma de execução acordado. Serviços emergenciais poderão ser solicitados verbalmente, devendo ser formalizados em até 24 (vinte e quatro) horas através de AF específica.

## **5.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO OBRIGATÓRIO**

**5.4.1.** A Contratada deverá realizar registro fotográfico obrigatório de todas as intervenções, compreendendo:

- Antes do início: Documentação do estado original da superfície (comprovando a necessidade do serviço);
- Durante a execução: Registro das etapas de preparação (lixamento, lavação, aplicação de fundo/selador), comprovando a obediência aos Cadernos Técnicos da SINAPI;
- Após a conclusão: Documentação do resultado final da pintura.
- As fotografias deverão conter data, hora e identificação do local, sendo entregues à Administração em formato digital juntamente com o relatório de medição/conclusão do serviço. O registro fotográfico constitui evidência documental obrigatória para a liberação do pagamento.

## **5.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 5.5.1.** Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva pela fiscalização, abrangendo vícios de execução (descascamento, bolhas, desbotamento precoce, falhas de aderência) ou quaisquer não conformidades com as especificações técnicas.
- 5.5.2.** A garantia inclui a correção ou refação do serviço defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para serviços comuns e 24 (vinte e quatro) horas para reparos emergenciais, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus para o Município. Não serão aceitas garantias prestadas por terceiros.

## **5.6. MATERIAIS E SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.6.1.** A Contratada será responsável pela disponibilização de todas as ferramentas, maquinários, andaimes, EPIs e insumos secundários (lixas, rolos, fitas, lonas) necessários para a execução, ressalvado o fornecimento dos insumos principais (tintas e solventes), que será de responsabilidade exclusiva da Administração.
- 5.6.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, garantindo que a empresa vencedora seja a real executora técnica dos serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados de forma descentralizada. Cada Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços designará seu próprio Fiscal Setorial, que será o responsável direto por acompanhar a execução rotineira e atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados nos prédios vinculados à sua respectiva pasta, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2.** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras de Irani/SC atuará como órgão de apoio técnico transversal. Caberá a esta Secretaria designar um Fiscal Técnico (arquiteto ou engenheiro) para auxiliar os Fiscais Setoriais das demais Unidades Gestoras sempre que houver necessidade de avaliação especializada (ex: verificação da qualidade da preparação da superfície, testes de aderência da tinta, rendimento dos insumos ou conformidade com os Cadernos Técnicos da SINAPI).
- 6.1.3.** As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas institucionais (e-mail) para esse fim, com comprovação de recebimento.
- 6.1.4.** A Administração poderá convocar representante ou preposto da empresa para reuniões presenciais ou vistorias conjuntas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2. CABE À UNIDADE GESTORA, POR MEIO DE SEUS FISCAIS DESIGNADOS:**

- 6.2.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) para que a Contratada proceda à efetiva execução do objeto, certificando-se previamente de que os insumos principais (tintas e solventes) estão disponíveis no almoxarifado;
- 6.2.2.** Disponibilizar o local adequado e desimpedido para a realização dos serviços de pintura;

- 6.2.3. Acompanhar a execução diária, realizar as medições (em metros quadrados - m<sup>2</sup>) e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dos Cadernos Técnicos da SINAPI ou da proposta da Contratada;
- 6.2.5. Notificar formalmente a Contratada no caso de irregularidades, vícios ou defeitos encontrados na execução da pintura ou na conduta de seus funcionários;
- 6.2.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou o refazimento dos serviços em que se verificarem falhas de execução;
- 6.2.7. Conceder o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação formal, para a Contratada regularizar as falhas observadas, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos e operacionais que venham a ser solicitados pela equipe da Contratada no local da obra.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.1. Regra Geral: A medição dos serviços será realizada de forma integral, em etapa única, após a conclusão total da Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento (AF) e o aceite definitivo pelo Fiscal Setorial.
- 7.1.2. Exceção (Serviços de Grande Monta): Para serviços cuja previsão de duração ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, admitir-se-á a medição parcial e mensal. Nestes casos, a medição ocorrerá estritamente por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente executado, aplicando-se os critérios de desconto de vãos (portas, janelas e aberturas) previstos nos Cadernos Técnicos da SINAPI.
- 7.1.3. As medições parciais em m<sup>2</sup> serão realizadas obrigatoriamente pelo Fiscal Técnico (Secretaria de Urbanismo e Obras), com o apoio operacional do Fiscal Setorial da unidade requisitante.

### **7.2. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 7.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos comprobatórios:
  - Registro Fotográfico completo (antes, durante a preparação da superfície e depois da conclusão), conforme item 1.4 deste TR;
  - Certidões Negativas de Débitos (CNDs) atualizadas (Trabalhista - CNDT, FGTS, INSS/Receita Federal, e Fazendas Estadual e Municipal);
  - Cópia da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente atestada pelo fiscal responsável.

### **7.3. DO PAGAMENTO**

- 7.3.1. O Município de Irani/SC efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão e ateste regular da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

- 7.3.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente de titularidade da Contratada (preferencialmente no Banco do Brasil) ou por boleto bancário.
- 7.3.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRANI/SC, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, CEP 89680-000, contendo a descrição clara do serviço, quantidade (em m<sup>2</sup> ou lote, conforme a AF), preço unitário, preço total e número da AF.
- 7.3.4.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro, ou sem os documentos exigidos no item 7.2.1, será devolvida à Contratada para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação correta.
- 7.4. REJEIÇÃO, GLOSAS E RETENÇÕES**
- 7.4.1.** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos Cadernos da SINAPI ou da proposta. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência (como falta de recolhimento de FGTS de seus funcionários), sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **8.1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo Menor Preço (ou Maior Desconto), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2.** O fornecimento dos serviços será parcelado, mediante emissão de Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)**

- 8.2.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- 8.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de pintura (predial e/ou viária) em quantitativo mínimo correspondente a 10.000 m<sup>2</sup>, respeitando o limite legal estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.3.** Em prestígio ao Princípio da Competitividade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2924/2019-Plenário), por se tratar de serviço comum de baixa

complexidade, fica dispensada a exigência de registro da empresa licitante no CREA ou CAU, bem como a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional de engenharia/arquitetura, bastando a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica operacional descrito no item 1.2.1.

### 8.3. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**8.3.1.** Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame. A vedação justifica-se pela natureza do serviço (mão de obra com dedicação contínua e subordinação direta durante as ordens de serviço), o que descaracteriza a relação cooperativista e gera risco iminente de reconhecimento de vínculo empregatício e responsabilização subsidiária da Administração Pública, conforme diretrizes do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – Pinturas Externas					
Item	Descrição	Sinapi	Quant.	Valor	Total
01	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	106168	9.000M <sup>2</sup>	0,70	6.300,00
02	APLICAÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	Composição SINAPI	5.800M	2,43	14.094,00
03	APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA, APLICAÇÃO MANUAL	Composição SINAPI	4.0500M	4,76	19.278,00
				TOTAL R\$	<b>39.672,00</b>

31/56

LOTE 02 – Pintura Predial					
Item	Descrição	Sinapi	Quant.	Valor R\$	Total
01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	99814	9.2000M <sup>2</sup>	1,86	17.112,00
02	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES	88239	17.000M <sup>2</sup>	11,36	193.120,00
03	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR OU REPARADOR	Composição SINAPI	6990M <sup>2</sup>	4,29	29.987,10
04	APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	14.100M <sup>2</sup>	7,53	106.173,00
05	APLICAÇÃO DE VERNIZ, DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	2.150M <sup>2</sup>	17,60	37.840,00
06	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	Composição SINAPI	1.300,00M <sup>2</sup>	13,33	17.329,00

07	APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	Composição SINAPI	1.965M <sup>2</sup>	13,47	26.468,55
08	APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	Composição SINAPI	3.515M	12,14	42.672,10
09	APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	2.620M <sup>2</sup>	14,19	37.177,80
10	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA OU PVA OU PVA	Composição SINAPI	2.250M <sup>2</sup>	3,05	6.862,50
11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	Composição SINAPI	1.350M <sup>2</sup>	50,58	68.283,00
				TOTAL R\$	<b>622.697,05</b>

**9.1.** A estimativa total é de R\$ 622.697,05 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

**9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria municipal de Administração e Gestão: 8/14.

Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 101/96.

Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação: 163/169/165/171/124/194.

Secretaria municipal de Educação: 60/61/69/70/24/50.

Secretaria municipal de Indústria e Comércio: 15/150.

Secretaria municipal de Saúde: 198/202.

Secretaria municipal de Transporte: 76/79.

Secretaria municipal de Urbanismo e Obras: 119/121.

Secretaria municipal de Esportes, cultura e turismo: 63/64/17

Fundo de Cultura: 109/108/112

## **11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda indicada na Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável e atender as especificações nela contidas.

## **12. DA GARANTIA EXIGIDA**

33/56

**12.1.** A Contratada responderá integralmente pela qualidade e solidez dos serviços de pintura prestados, garantindo:

- A perfeita execução em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e dos Cadernos Técnicos da SINAPI;
- A durabilidade e a estabilidade dos serviços realizados, suportando as intempéries normais da região;
- A correção, refazimento ou substituição de quaisquer vícios ou defeitos decorrentes de má execução (tais como descascamentos, formação de bolhas, falhas de aderência, desbotamento precoce ou manchas).

**12.2.** Fica estabelecido o prazo único e mínimo de garantia de 12 (doze) meses para a totalidade dos serviços executados, independentemente de sua natureza (programados, preventivos, corretivos ou emergenciais).

**12.3.** A garantia terá validade a partir da data de aceitação definitiva dos serviços pelo Fiscal Setorial (data do ateste na Nota Fiscal).

**12.4.** O prazo de garantia ficará suspenso (prorrogando-se automaticamente) pelo tempo em que os serviços notificados ficarem pendentes de regularização ou refazimento por parte da Contratada.

**12.5.** Em caso de descumprimento do prazo de 72 (setenta e duas) horas para o refazimento dos serviços defeituosos, a Administração Pública poderá executar os reparos necessários — diretamente ou por meio de terceiros —, debitando os custos correspondentes dos créditos

que a Contratada tiver a receber, ou acionando a garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa e impedimento de licitar).

### **13. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal técnico:

Nome Fiscal: Renã Dich Siqueira

Matrícula: 6236

Cargo/função: Engenheiro Civil

Unidade: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3200

E-mail: [engenharia@irani.sc.gov.br](mailto:engenharia@irani.sc.gov.br)

Nome Fiscal: Vinicius Lunardi Antonioli

Matrícula: 6130

Cargo/função: Assessor de Projetos

Unidade: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3200

E-mail: [planejamento01@irani.sc.gov.br](mailto:planejamento01@irani.sc.gov.br)

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco

Matrícula: 5966

Cargo/função: Assessor de Gabinete (I)

Unidade: Gabinete do Prefeito

Fone para contato: (49) 3432-3200

E-mail: [gabinete@irani.sc.gov.br](mailto:gabinete@irani.sc.gov.br)

Nome Fiscal: Vanderlei Azevedo

Matrícula: 5638

Cargo/função: Chefe de tributação e dívida ativa (II)

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3234-3200

E-mail para contato: [tributos2@irani.sc.gov.br](mailto:tributos2@irani.sc.gov.br)

Nome Fiscal: Edicarlos Toaldo

Matrícula: 5669

Cargo/função: Diretor de Desenvolvimento Rural



Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 3234-3227

E-mail para contato: [agricultura@irani.sc.gov.br](mailto:agricultura@irani.sc.gov.br)

Fiscal: Amanda Caroline Ramos dos Santos

Matricula: 21910

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Secretaria de Assistência Social e Habitação

Fone para contato: (49) 34323222

E-mail para contato: [socihab@gmail.com](mailto:socihab@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Sandra Keli Cassol

Matrícula: 6170

Cargo/função: Ass. de Atividades de Acompanhamento ao Estudante

Unidade: Secretaria de Educação

Fone para contato: (49) 3432-3203

E-mail para contato: [sandra.educacao@irani.sc.gov.br](mailto:sandra.educacao@irani.sc.gov.br)

35/56

Nome Fiscal: Siloé Alana Toigo

Matricula: 5700

Cargo/função: Diretor Administrativo

Unidade: Secretaria Municipal De Indústria, Comércio e Serviços

Fone para contato (49) 3432-3208

E-mail para contato:

Fiscal: Angélica Monteiro Biscaia

Matrícula: 6163

Cargo/função: Diretor de Agendamentos

Unidade: Secretaria de Saúde

Fone para contato: (49) 9 9136-9739

E-mail para contato: [comprasiranisms@gmail.com](mailto:comprasiranisms@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Matheus Aurélio de Ávila

Matricula: 5967

Cargo/função: Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Turismo

Unidade: Diretoria de Turismo

Fone para contato (49) 3432 3238

E-mail para contato: [turismo@irani.sc.gov.br](mailto:turismo@irani.sc.gov.br)



Nome fiscal: Diane Caroline Bertoldi  
Cargo/função: Agente Administrativo  
Unidade: secretaria de Transportes  
Fone:(49)99120-1937  
E-mail: dianecarolinebertoldi.db@gmail.com

Irani/SC, 06/06/2026.

---

GABRIELA FERNANDA GRISA  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Administrativo nº 080/2026)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços de pintura, visando atender às demandas de todas as secretarias e entidades da Administração Municipal. O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade pública de conservação e manutenção predial, bem como identificar no mercado a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para supri-la, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

37/56

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

É de conhecimento que a manutenção e a conservação das estruturas públicas constituem obrigações primárias do Município, sendo essenciais para garantir a segurança, a salubridade, a funcionalidade e o bem-estar da população. Nesse contexto, os serviços de pintura predial e de infraestrutura urbana desempenham papel fundamental na proteção das edificações contra intempéries e agentes agressivos, bem como na organização do espaço viário, atendendo diretamente às necessidades de escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas, prédios administrativos e demais instalações que demandam conservação preventiva e corretiva contínua.

Também é notória a necessidade desses serviços por parte das diversas secretarias e órgãos municipais, que rotineiramente enfrentam demandas por intervenções de pintura interna e externa, tratamento de patologias em fachadas, repintura de esquadrias, estruturas metálicas e madeiramentos. Soma-se a isso a demanda contínua por sinalização horizontal, incluindo a pintura de guias (meios-fios) e a demarcação de vagas de estacionamento, intervenções estas essenciais para a preservação do patrimônio, a acessibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos e do viário público.

A não execução destes serviços acarretará impactos significativos ao interesse público, dentre os quais se destacam:

- Comprometimento da salubridade, higiene e habitabilidade dos ambientes, prejudicando o bem-estar de servidores e munícipes em escolas, unidades de saúde e repartições administrativas;
- Aceleração do surgimento de patologias construtivas, como infiltrações, proliferação de fungos (mofo) e corrosão de elementos metálicos, decorrentes da ausência de proteção

superficial adequada conferida pela película de tinta;

- Deterioração acelerada do patrimônio público municipal, com conseqüente desvalorização dos bens e necessidade de investimentos futuros consideravelmente mais elevados para a recuperação dos substratos e revestimentos;
- Prejuízo à identificação visual, à sinalização viária e à padronização institucional, impactando negativamente o ordenamento do tráfego, a segurança de pedestres e veículos, e a delimitação adequada de vagas de estacionamento;
- Responsabilização administrativa do Município por eventuais danos ao erário e à segurança viária causados pela negligência na manutenção adequada das instalações e vias públicas.

Assim, diante da carência de profissionais especializados no quadro de servidores e da demanda recorrente por serviços técnicos de pintura, englobando o preparo de superfícies, tratamento de fissuras, lixamento, nivelamento, aplicação de seladores, massas, tintas acrílicas, esmaltes, epóxi, vernizes e tintas específicas de demarcação viária, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada especializada. Tal medida visa garantir a continuidade, a padronização técnica e a qualidade das intervenções, assegurando a preservação do patrimônio público, a mobilidade urbana segura e o atendimento ágil às necessidades do Município de Irani/SC.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

38/56

A presente contratação está incluída no **Plano Anual de Contratações** do município, garantindo a transparência e o planejamento estratégico para a execução dos serviços e aquisição de materiais.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo estabelece as diretrizes para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de pintura (preventiva e corretiva) para a manutenção predial e de infraestrutura urbana — incluindo a pintura de meios-fios e a demarcação de vagas de estacionamento — dos espaços e prédios públicos do Município de Irani/SC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos trabalhos (pincéis, rolos, fitas, andaimes, escadas, vestuário, etc.). Ressalta-se que o fornecimento dos insumos de consumo direto (tintas, massas, seladores, solventes, etc.) será de responsabilidade exclusiva da Contratante (Município).

A execução técnica dos serviços deverá seguir rigorosamente as diretrizes, normas e especificações constantes nos Cadernos Técnicos do SINAPI, que servirão como referência obrigatória para a Contratada, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- Pintura Externa: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-cadernos-tecnicos/SINAPI-CT-PINTURA-EXTERNA.pdf>

- Pintura Interna: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-cadernos-tecnicos/SINAPI-CT-PINTURA-INTERNA.pdf>

O escopo da mão de obra engloba: preparar adequadamente a superfície, lavar, lixar, corrigir imperfeições com massa específica para o substrato e aplicar a pintura com, no mínimo, 3 (três) demãos ou até que o revestimento e o acabamento fiquem satisfatórios e homogêneos. Inclui-se também a realização de reparos básicos utilizando ferramentas manuais e a limpeza minuciosa da obra após a conclusão das intervenções.

Para fins de habilitação, será exigida a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto deste processo, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, período, local e declaração de satisfação.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local e incluir todas as despesas necessárias à prestação do serviço (excetuando-se os insumos fornecidos pelo Município), tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, fretes, deslocamentos e ferramentas.

39/56

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, devendo ainda:

- Atender às solicitações do Município e iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação (autorização de fornecimento), nos quantitativos e locais determinados pelo setor municipal requisitante, sem a exigência de faturamento ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- Executar os serviços durante o horário de funcionamento dos respectivos órgãos e setores requisitantes, salvo autorização prévia em contrário.
- Fornecer, em tempo integral, e fiscalizar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em estrita conformidade com a NR 6 e demais legislações de segurança do trabalho aplicáveis.
- Garantir que todos os profissionais alocados na prestação dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e munidos das ferramentas adequadas.
- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços ou em deslocamentos de veículos, bem como por notificações decorrentes de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

- Observar e cumprir toda a legislação e os instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, prevenção de acidentes de trabalho e previdência social.
- Garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos competentes, caso opte por fornecer alimentação aos seus funcionários no próprio local do serviço.
- Executar as atividades buscando mitigar os impactos ambientais, realizando o descarte adequado de resíduos e a limpeza do local.
- Fornecer diretamente o serviço, sendo vedada a transferência ou subcontratação da responsabilidade principal pelo objeto demandado para outra empresa.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos a serem licitados foi dimensionada estritamente com base no histórico de consumo e na efetiva utilização dos serviços ao longo dos últimos 12 (doze) meses pelas diversas secretarias municipais.

Para a projeção desta demanda, levou-se em consideração o inventário de equipamentos públicos do Município de Irani/SC — composto por 27 edifícios, 4 praças e 1 cemitério —, bem como a rotina de manutenção preventiva e corretiva desses espaços. Considerando a existência de intervenções de média complexidade que exigem maior volume de serviços e dedicação técnica, a previsão consolidada para atender à municipalidade durante o período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, é a que segue:

40/56

	Descrição do item	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Secretaria de Educação
LOTE 01	01. LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	-	-	-	400,00
	02. APLICAÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	-	-	-	300,00
	03. APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA, APLICAÇÃO MANUAL	-	-	-	300,00
LOTE 02	01. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	1.000,00	450,00	450,00	2.500,00
	02. LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES	1.000,00	800,00	800,00	4.800,00

	03. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR OU REPARADOR	1.000,00	250,00	250,00	1.440,00
	04. APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	1.000,00	600,00	600,00	3.600,00
	05. APLICAÇÃO DE VERNIZ, DUAS DEMÃOS	100,00	50,00	50,00	300,00
	06. APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	100,00	50,00	50,00	300,00
	07. APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	100,00	85,00	85,00	500,00
	08. APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	-	-	135,00	800,00
	09. APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS	150,00	100,00	100,00	600,00
	10. APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA OU PVA OU PVA	250,00	100,00	100,00	500,00
	11. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	150,00	50,00	50,00	300,00
	Descrição do item	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	Secretaria de Saúde	Secretaria de Transportes
LOTE 3	01. LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	300	-	300	-

	02. APLICAÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	250	-	250	-
	03. APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA, APLICAÇÃO MANUAL	250	-	250	250
LOTE 02	01. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	900,00	450,00	2.100,00	450,00
	02. LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES	1.600,00	800,00	1.600,00	4.000,00
	03. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR OU REPARADOR	500,00	250,00	1.200,00	1.200,00
	04. APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	1.200,00	600,00	3.000,00	3.000,00
	05. APLICAÇÃO DE VERNIZ, DUAS DEMÃOS	100,00	50,00	250,00	50,00
	06. APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	100,00	50,00	500,00	50,00
	07. APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	500,00	85,00	425,00	85,00
	08. APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	800,00	800,00	135,00	675,00
	09. APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS	600,00	200,00	100,00	500,00
	10. APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA OU PVA OU PVA	500,00	100,00	100,00	400,00

	11. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	300,00	100,00	50,00	250,00
	Descrição do item	Secretaria de Urbanismo e Obras		Fundo de Cultura	
LOTE 01	01. LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	8.000,00		-	
	02. APLICAÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	5.000,00		-	
	03. APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA, APLICAÇÃO MANUAL	3.000,00		-	
LOTE 02	01. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	450,00		450,00	
	02. LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES	800,00		800,00	
	03. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR OU REPARADOR	450,00		450,00	
	04. APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	250,00		250,00	
	05. APLICAÇÃO DE VERNIZ, DUAS DEMÃOS	600,00		600,00	
	06. APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	50,00		50,00	
	07. APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	50,00		50,00	
	08. APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E = 5	85,00		85,00	

CM, APLICAÇÃO MANUAL		
09. APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS	135,00	135,00
10. APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA OU PVA OU PVA	100,00	100,00
11. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	50,00	50,00

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, isto é, considerando a natureza dos itens foi utilizada a referência SINAPI, do mês de março de 2026, a mais atualizada disponível.

44/56

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto a Tabela SINAPI, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

LOTE 01 – Pinturas Externas					
Item	Descrição	Sinapi	Quant.	Valor	Total
01	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	106168	9.000M <sup>2</sup>	0,70	6.300,00
02	APLICAÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	Composição SINAPI	5.800M	2,43	14.094,00
03	APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA, APLICAÇÃO MANUAL	Composição SINAPI	4.0500M	4,76	19.278,00
				TOTAL R\$	<b>39.672,00</b>

LOTE 02 – Pintura Predial					
Item	Descrição	Sinapi	Quant.	Valor R\$	Total
01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	99814	9.2000M <sup>2</sup>	1,86	17.112,00

02	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES	88239	17.000M <sup>2</sup>	11,36	193.120,00
03	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR OU REPARADOR	Composição SINAPI	6990M <sup>2</sup>	4,29	29.987,10
04	APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	14.100M <sup>2</sup>	7,53	106.173,00
05	APLICAÇÃO DE VERNIZ, DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	2.150M <sup>2</sup>	17,60	37.840,00
06	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	Composição SINAPI	1.300,00M <sup>2</sup>	13,33	17.329,00
07	APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	Composição SINAPI	1.965M <sup>2</sup>	13,47	26.468,55
08	APLICAÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	Composição SINAPI	3.515M	12,14	42.672,10
09	APLICAÇÃO DE PINTURA, MANUAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS	Composição SINAPI	2.620M <sup>2</sup>	14,19	37.177,80
10	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA OU PVA OU PVA	Composição SINAPI	2.250M <sup>2</sup>	3,05	6.862,50
11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	Composição SINAPI	1.350M <sup>2</sup>	50,58	68.283,00
				TOTAL R\$	<b>622.697,05</b>

A estimativa total é de R\$ 622.697,05 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Antes da definição pela contratação terceirizada dos serviços de pintura predial e de infraestrutura urbana, procedeu-se à análise multicritério das seguintes alternativas:

a) Capacitação e contratação de servidores públicos:

- Vantagens: Continuidade dos serviços, conhecimento prévio do patrimônio público e da malha viária, ausência dos custos operacionais inerentes ao processo licitatório.
- Desvantagens: Necessidade de concurso público para provimento de cargos específicos (pintores, letristas, sinalizadores viários); impacto permanente na folha de pagamento com encargos trabalhistas e previdenciários; ociosidade da mão de obra em períodos de baixa demanda; altos custos para aquisição, manutenção e depreciação de maquinário especializado (máquinas de demarcação viária, compressores *airless*, andaimes) e EPIs/EPCs específicos.
- Conclusão: Inviável economicamente devido à rigidez dos custos fixos frente à sazonalidade das frentes de trabalho de zeladoria e manutenção.

b) Convênios com outros municípios:

- Vantagens: Compartilhamento de custos, de recursos humanos e de equipamentos especializados.
- Desvantagens: Dependência de cronogramas de outros entes federativos; dificuldade de coordenação logística; conflito de prioridades em situações de desgaste acelerado das vias ou entregas de obras; limitações geográficas de deslocamento das equipes.
- Conclusão: Inadequado, pois compromete o princípio da oportunidade e a celeridade exigida para a manutenção contínua dos equipamentos de Irani/SC.

46/56

c) Consórcio intermunicipal:

- Vantagens: Economia de escala na contratação e compartilhamento de *expertise* técnica.
- Desvantagens: Complexidade administrativa para constituição e gestão; dependência de decisões colegiadas; engessamento do cronograma de zeladoria local; possível demora no atendimento às urgências do Município.
- Conclusão: Não atende à agilidade e à autonomia necessárias para intervenções preventivas e corretivas locais.

d) Execução direta com mão de obra temporária:

- Vantagens: Controle direto da execução e fiscalização *in loco*.
- Desvantagens: Limitações legais (Lei de Responsabilidade Fiscal e regras de contratação temporária); alta rotatividade; ausência de qualificação técnica atestada para serviços específicos (como aplicação de epóxi e demarcação viária); necessidade de supervisão técnica ininterrupta por parte da Secretaria de Urbanismo e Obras; assunção direta da responsabilidade civil e trabalhista pelo Município.
- Conclusão: Juridicamente restritiva e tecnicamente temerária para a garantia da qualidade da ancoragem dos revestimentos e durabilidade das sinalizações.

SOLUÇÃO ADOTADA

Após análise comparativa, conclui-se que a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais, aliando eficiência, economicidade e a supremacia do interesse público: é a terceirização mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), processada via Pregão Eletrônico. Este modelo objetiva a contratação parcelada de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para serviços de pintura, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária do Município.

Justificativas da solução escolhida:

- Flexibilidade e Racionalização: Permite a execução estritamente conforme a demanda (seja para o reparo de uma sala de aula ou para a demarcação de uma via inteira), mitigando a ociosidade de equipes e o desperdício de recursos;
- Economicidade: Maximização da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa (economia de escala) inerentes ao certame eletrônico;
- Agilidade Operacional: Elimina a necessidade de deflagrar múltiplos processos licitatórios para cada intervenção de pintura ao longo do ano;
- Qualificação Técnica: Garante o acesso a profissionais com *expertise* comprovada no tratamento de patologias construtivas, preparo de substratos e aplicação de sistemas de pintura complexos;
- Mitigação de Riscos: Transferência integral da responsabilidade técnica, trabalhista e previdenciária, bem como do fornecimento de EPIs/EPCs e ferramental (andaimes, maquinários), para a Contratada;
- Controle de Qualidade: Exigência de responsabilidade sobre os serviços e garantia de refazimento em caso de não conformidade.

47/56

Os prestadores deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, respondendo prontamente por vícios, destacamentos, saponificação, eflorescência ou defeitos precoces decorrentes de falhas na execução ou no preparo inadequado do substrato, em consonância com o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto, por ser técnica e economicamente viável, será realizada de forma parcelada, adotando-se o critério de adjudicação por lote, fundamentada na natureza divisível dos serviços de pintura predial e de infraestrutura urbana. A divisão em lotes (agrupando itens afins ou dividindo por secretaria requisitante) justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão contratual, mitigar o risco de fragmentação excessiva da responsabilidade técnica no mesmo canteiro e garantir economia de escala, sem inviabilizar a competitividade. As necessidades de conservação apresentam variação temporal e sazonal, justificando a contratação sob demanda para a otimização dos recursos públicos.

O parcelamento em lotes permite flexibilidade operacional e gestão eficiente de riscos contratuais, possibilitando o ajuste da contratação às disponibilidades orçamentárias de cada secretaria (como, por exemplo, um lote focado em infraestrutura viária para o Urbanismo e outro em manutenção predial para Educação e Saúde). Cada tipologia de pintura requer conhecimentos técnicos específicos e ferramental especializado (ex.: compressores airless, máquinas extrusoras para demarcação viária, andaimes fachadeiros). Desse modo, é mais eficiente agrupar os serviços em lotes lógicos, permitindo que empresas assumam a responsabilidade integral por um conjunto de intervenções interdependentes, o que facilita a fiscalização e evita o empurra-empurra de responsabilidades em caso de patologias construtivas (como falhas de ancoragem ou deslocamentos).

Outrossim, a licitação adotará o critério de julgamento de "menor preço por lote", viabilizando a participação de empresas com capacidade técnica e operacional adequada para absorver o escopo completo de cada grupo de serviços, promovendo competitividade e fomento ao desenvolvimento econômico local. A execução parcelada por lotes resguarda a Administração e não compromete a integração técnica dos serviços, uma vez que a coordenação, a fiscalização técnica e a medição permanecerão sob a responsabilidade da Secretaria de Urbanismo e Obras e demais pastas requisitantes, garantindo a compatibilidade dos materiais aplicados, a qualidade das intervenções e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

48/56

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a conservação contínua e a proteção superficial das edificações e infraestruturas públicas por meio de serviços de pintura preventiva e corretiva;
- b) Assegurar a salubridade, a estética e a habitabilidade dos espaços públicos, bem como a segurança viária e a organização do tráfego através da demarcação e sinalização horizontal adequadas;
- c) Otimizar recursos humanos e financeiros, mitigando a deterioração precoce do patrimônio e evitando a necessidade de reformas estruturais emergenciais e altamente onerosas;
- d) Preservar, padronizar e valorizar o patrimônio público municipal com a execução de serviços técnicos de pintura de alta qualidade, garantindo a ancoragem correta e a durabilidade dos revestimentos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando que a presente contratação abrange exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos (andaimes, maquinários, ferramentas, EPIs/EPCs), a principal providência prévia a cargo da Administração é garantir a disponibilidade em estoque dos insumos de consumo direto (tintas, massas, seladores, solventes, etc.) necessários para a execução das Ordens de Serviço. No mais, por se tratar de serviços de zeladoria rotineiros e de domínio técnico das empresas do ramo, não se identifica a necessidade de adequações físicas prévias ou de transição contratual complexa.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Sim, há contratação correlata e estritamente interdependente. Como o presente Estudo Técnico Preliminar trata exclusivamente da terceirização de mão de obra, a viabilidade operacional e a execução desta demanda dependem diretamente da aquisição de materiais e insumos de pintura (tintas acrílicas, epóxi, esmaltes, vernizes, tintas para demarcação viária, massas, seladores e solventes) por parte do Município.

Dessa forma, para que a mão de obra contratada possa atuar, o almoxarifado municipal deverá estar devidamente abastecido, o que pressupõe a existência de Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes para o fornecimento contínuo desses materiais.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A prestação de serviços de pintura gera impactos ambientais inerentes à atividade construtiva e de manutenção, destacando-se a geração de resíduos sólidos perigosos, a emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), a dispersão de particulados (pó de lixamento) e a geração de efluentes líquidos. Todavia, tais impactos são plenamente mitigáveis. Caberá à futura Contratada a adoção rigorosa de boas práticas e o cumprimento da legislação ambiental vigente, implementando, no mínimo, as seguintes ações: a) Gestão de Resíduos Sólidos: Realizar a segregação, o acondicionamento e a destinação final ecologicamente adequada de resíduos perigosos (Classe I) e não inertes (Classe II A) — tais como latas de tintas, solventes, pincéis, rolos, lonas e estopas contaminadas —, sendo terminantemente vedado o descarte em lixo comum, terrenos baldios ou áreas de preservação; b) Controle de Efluentes: Proibir o descarte de restos de tintas, solventes e águas de lavagem de equipamentos (pincéis, rolos, compressores airless) diretamente no solo, em galerias de águas pluviais, bocas de lobo ou cursos d'água; c) Controle de Particulados: Adotar medidas para minimizar a dispersão de poeira no entorno durante as etapas de lixamento, raspagem e preparo de substratos, protegendo o mobiliário urbano, a vegetação e os transeuntes; d) Uso Racional de Insumos: Orientar seus colaboradores para a otimização e o uso racional dos materiais fornecidos pelo Município, evitando desperdícios, sobras desnecessárias e o vencimento de produtos abertos no canteiro; e) Segurança Ocupacional: Fornecer e fiscalizar o uso ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos químicos e físicos da atividade (máscaras com filtro para vapores orgânicos e particulados, óculos de proteção, luvas nitrílicas, cintos de segurança para trabalho em altura), em estrita observância às NRs 6 e 18 do MTE.

49/56

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de pintura (predial e de infraestrutura urbana) é técnica, operacional e economicamente viável. A modelagem adotada — Sistema de Registro de Preços (SRP) com adjudicação por lotes e separação entre o fornecimento de mão de obra (Contratada) e o fornecimento de insumos (Município) — garante a padronização técnica, a otimização dos recursos públicos e a agilidade necessária para a conservação do patrimônio e da malha viária. Por fim, havendo a devida



previsão e adequação orçamentário-financeira, entende-se que a deflagração do processo licitatório nos moldes descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende plenamente aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

Irani/SC, 05 de junho de 2026.

---

Gabriela Fernanda Grisa  
Secretária de Urbanismo e Obras

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Administrativo nº 080/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

51/56

**2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

52/56

### **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente;
- b) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de pintura (predial e/ou viária) em quantitativo mínimo correspondente a 10.000 m<sup>2</sup>, respeitando o limite legal estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço do contratante;
- Descrição do objeto executado compatível com este Termo de Referência;
- Quantitativos fornecidos;
- Período de execução do contrato ou fornecimento;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Administrativo nº 080/2026)

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, na cidade de Irani/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-39 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, portador da matrícula funcional nº 5042 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n.º 080/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>1. FORNECEDOR</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	
CONTATO:	

53/56

**2. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes exclusivamente na execução de pintura preventiva e corretiva (predial e viária), englobando todas as preparações prévias de superfície estritamente necessárias (como lixamento, lavagem, hidrojateamento e aplicação de selador/massa), em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC, conforme condições e quantidades a serem definidas em instrumento convocatório, conforme especificações e quantidades estabelecidas, especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 080/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade e estimada	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total Estimado para os 12 meses</b>					

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras**.

4.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Secretaria de Administração e Finanças  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Secretaria de Educação  
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo  
Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Saúde  
Fundo de Cultura

54/56

### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, ou seja, conforme demanda de cada secretaria.

5.1.1. O prazo máximo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada. O prazo de conclusão será definido no cronograma específico de cada AF, variando conforme a metragem e a complexidade do local.

5.1.2. Serviços de urgência/emergência: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início e 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, contados do recebimento da solicitação, aplicável exclusivamente a:

- Pintura corretiva urgente decorrente de vandalismo ou pichação em fachadas de prédios públicos;
- Sinalização viária de urgência para liberação segura de tráfego após recapeamento asfáltico ou intervenções na via.

- Serviços programados/preventivos: Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início, com conclusão conforme cronograma da AF, aplicável à manutenção preventiva e repintura de conservação.

5.1.3. É vedada a subcontratação.

5.1.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.1.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria responsável, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referida autorização. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens com avarias, baixa qualidade ou fabricados há mais de 6 (seis) meses, salvo nos casos em que o prazo de validade técnica assim o permita.

5.1.6. A contratada deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou falhas de desempenho, devendo substituir os itens defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

5.1.7. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), resguardando-se os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

5.3. O contrato/ata decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.5. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.7. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.8. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

5.9. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.11. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

5.12. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

## **13. ANTICORRUPÇÃO**

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## **15. FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ..... de ..... de 2026.

**MUNICIPIO DE IRANI**  
**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO CONTRATANTE**  
**NOME DA EMPRESA**

Nome do representante legal  
Cargo  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

62/56

**Fiscais:**

Nome:  
Matricula:

Nome:  
Matricula:

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Administrativo nº 080/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

63/56

**Telefone fixo:**

**Telefone celular:**

**E-mail:**

**(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)**

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)